



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.647/2022

“Ratifica o protocolo de intenções e autoriza a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e da outras providências.”

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica ratificado pelo Município de Urânia o Protocolo de Intenções convertido em Estatuto Social, constante do Anexo desta Lei, que instituiu o *Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR)*, constituído sob a forma jurídica de Entidade Pública de interesse Público, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

**Artigo 2º-** Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de rateio com o *Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR)*, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme definido na Assembleia de Prefeitos para cumprimento de suas finalidades.

**Artigo 3º-** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais), para fazer face a despesa relativo ao artigo 2º da presente Lei.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia SP, 06 de dezembro de 2.022.

  
**Marcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra